



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMAF

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
UASG:	932156
SERVIÇO:	Contratação de solução para manutenção contínua preventiva e corretiva na Rede de Iluminação pública das zonas rural e urbana nos limites do município de Concórdia do Pará.

1. Informações básicas – Processo Administrativo

02.12.2024.001-PMCP

2. Área requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Da necessidade:

3. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)*

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar de análise da necessidade Contratação solução para suprir a necessidade de manutenção preventiva e corretiva na rede de iluminação pública das zonas rural e zona urbana nos limites do município de Concórdia do Pará.

De acordo com a regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), a responsabilidade pela gestão da iluminação de ruas, praças e avenidas, mesmo utilizando os postes de distribuição de energia elétrica da concessionária, é das prefeituras. A Aneel também determina aos municípios a responsabilidade pela manutenção das redes de iluminação pública, como postes, lâmpadas e reatores. Essa gestão inclui, por exemplo, a substituição de luminárias, braços de postes e demais equipamentos e materiais que compõem o ponto de iluminação.

A manutenção da rede de iluminação pública municipal é fundamental para garantir segurança, conforto e bem-estar aos cidadãos, além de promover a eficiência energética e reduzir custos a longo prazo. Aqui estão algumas razões e aspectos importantes relacionados ao tema:

1. Segurança Pública:

Uma iluminação pública eficiente reduz áreas escuras que podem favorecer ações criminosas. Contribui para a segurança de motoristas e pedestres, diminuindo acidentes e colisões.

2. Qualidade de Vida:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMAF

A iluminação adequada em espaços públicos estimula o uso de praças, parques e outros locais de convivência.

Melhora a mobilidade urbana noturna, promovendo uma sensação de segurança e conforto.

3. Sustentabilidade e Economia:

Substituir luminárias antigas por tecnologias mais eficientes, como LED, reduz o consumo de energia elétrica.

Manutenções preventivas evitam reparos emergenciais, que geralmente têm custos mais elevados.

4. Valorização Urbana e Rural:

Uma cidade bem iluminada atrai investimentos, turismo e valoriza áreas residenciais e comerciais.

A iluminação pública é um cartão de visita para a imagem da cidade.

Considerando que Município de Concórdia do Pará atualmente possui cerca de 28.000,00 (Vinte e oito mil habitantes), segundo o último senso do IBGE, e, que a gestão da iluminação pública é de responsabilidade do município, e, ainda, que existe a necessidade de a Administração municipal realizar a manutenção preventiva e corretiva de maneira contínua da rede de iluminação pública na zona rural e zona urbana, mas não possui profissionais suficientes e capacitados no seu quadro de servidores, este ETP buscará a melhor solução visando suprir a demanda apresentada.

4. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

O serviço é enquadrado como continuado, na forma do art. 6, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a sua necessidade permanente e a existência de recurso mensal vinculado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme Estudo Técnico Preliminar. Assim, esta Administração Pública realizou orçamento considerando o prazo máximo de contratação de até 05 anos a partir da contratação, consoante art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o contrato aditivado anualmente, possibilitando que a Administração Pública tenha a liberdade de realizar outro processo para o mesmo objeto, no caso de o serviço ser prestado inadequadamente.

Item	Objeto	Unid	Quant.
1	Substituição de Transformador	Unid	50
2	Instalação de luminária completa E27/E40.	Unid	6000
3	Serviço de substituição de lâmpada defeituosa e/ou apagada tipo 50/100/250/400w, de vapor de sódio /metálico/ led, em poste de até 8 metros de altura em luminária ponta de braço.	Unid	9000
4	Serviço de substituição de reator de 50/100/250/400w, vapor de sódio/metálico/led, em poste de até 8 metros de altura em luminária ponta de braço	Unid	20000
5	Serviço de substituição de base para relé.	Unid	6000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMAF

6	Serviço de substituição de relé fotoelétrico até 1000w/220v, em poste de até 8mts de altura em luminária ponta de braço.	Unid	20000
7	Serviço de substituição de cabo de cobre de 2,5 a 16mm ² em instalações elétricas.	Metro	10000
8	Serviço de substituição de cabo quadriplex em alumínio 10 a 22 mm.	Metro	10000
9	Serviço de substituição de cabo de alumínio triplex 16 a 22mm	Metro	8000
10	Serviço de substituição de braço reto p/ luminária pública - ferro galvanizado c/ paraf - 3/4" x 1,5m, em postes com altura de até 8 metros.	Unid	2000
11	Serviços de manutenção preventiva do sistema de iluminação pública em poste de até 8 metros, incluindo: limpeza de luminária, ajuste de braço, aferição de reator e relé, teste de soquete/bocal e lâmpada.	Unid	5000
12	Serviço de substituição de conector em alumínio para cabo multiplex em instalações elétricas.	Unid	10000
13	Serviço de assentamento de haste de aterramento de 5/8"x 2.40 m	Unid	1200
14	Serviço de assentamento de chave magnética de 2 x 30A para comando de iluminação pública	Unid	200
15	Serviço de substituição de poste de concreto armado circular 5 a 17m de acordo com NBR 8451.	Unid	200
16	Serviço de substituição de refletor para lâmpada vapor de metálico/sódio/led, E-40 de 400 w, com suporte e alça regulável para fixação.	Unid	1600

A contratação necessitará de mão-de-obra exclusiva, sendo aquela que estará à disposição da contratante, na forma do art. 6º, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A referida contratação será de mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços, os insumos necessários (materiais utilizados na manutenção), serão de responsabilidade da Administração fornecer.

5. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Os serviços a serem prestados deverão obedecer aos padrões de qualidade exigidos pelo mercado e não necessariamente serão realizados em sua totalidade. Pois são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Os licitantes para as quais forem adjudicados os itens especificados e que forem convocados para a assinatura da Ata, obterão, apenas, o direito e a exclusividade de fornecimento, até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará.

A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionada neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMAF

Os serviços licitados serão oferecidos a Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará pelo valor registrado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.

Fica assegurado o direito de o licitante contratado ter seus preços reajustados, considerando Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC), desde que, para tanto, seja feito pedido formal à esta Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração municipal.

Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Considerando que o objeto trata de serviços continuados a sua prestação se dará diariamente e sempre que necessário, independentemente de solicitação da Prefeitura ou Secretaria, visto que o contratado possuirá meio de comunicação próprio, que estará à disposição da população.

Caso não seja possível a prestação do serviço de maneira imediata a empresa deverá comunicar as razões respectivas, imediatamente, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

A contratada deverá executar o objeto da licitação de acordo com as especificidades contidas no Termo de Referência, e as regras contidas no instrumento convocatório.

A taxa de iluminação pública é cobrada pelas empresas de energia elétrica. Elas repassam o dinheiro aos municípios para que possam manter a iluminação pública. Assim, sendo um recurso vinculado a prestação do serviço que tem natureza continuada, esta definiu um prazo inicial para o contrato de 12 meses a contar da data de assinatura da ata de registro de preços/contrato, podendo ser estendido por termos aditivos até o limite de 05 anos, na forma do art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão da natureza do serviço a ser prestado, o prestador deverá manter sede no município, bem como estar disponível para qualquer eventualidade, inclusive aos finais de semana e feriados.

O serviço será prestado às expensas do prestador, que deverá contar com profissionais devidamente qualificados, e obrigatoriamente, fornecer equipamentos de segurança e dispor de veículo(s) próprio(s) para o deslocamento do pessoal e execução dos serviços, bem como de qualquer equipamento necessário a sua realização.

A área de atuação compreende os limites geográficos do município de Concórdia do Pará.

O recebimento do objeto será:

- a) Provisório: na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.
- b) Definitivo: após a conclusão e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMAF

Somente serão aceitos os serviços que atender todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega da parcela dos serviços efetivamente executados, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias para o fornecimento do objeto.

A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, todos os documentos atualizados.

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a empresa será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa em processo administrativo que a ser instaurado para esse fim, sem prejuízo do pagamento da parcela já executada.

O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, se houver, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMAF

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2025 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em até 05 anos, mediante aditamento, nos termos da Lei.

6. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

Aqui restam listados alguns dos resultados pretendidos com a contratação:

1. Mais Segurança Pública:

Redução de áreas escuras que podem favorecer ações criminosas.

Aumento da segurança de motoristas e pedestres, diminuindo acidentes e colisões.

2. Mais Qualidade de Vida:

A iluminação adequada em espaços públicos estimula o uso de praças, parques e outros locais de convivência.

Melhor mobilidade urbana noturna, mais segurança e conforto.

3. Mais Sustentabilidade e Economia:

O uso de tecnologias mais eficientes, como LED, reduz o consumo de energia elétrica.

A manutenções preventivas evitam reparos emergenciais, que geralmente têm custos mais elevados.

4. Mais Valorização Urbana e Rural:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMAF

Aumento dos investimentos em turismo e a valorização das áreas residenciais e comerciais.

Das soluções:

7. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao problema a ser resolvido, as alternativas existentes:

1. Modelo Interno:

O modelo interno se caracteriza pela execução direta por equipes e recursos próprios do município.

Análise de custos e necessidade de capacitação técnica.

2. Terceirização:

Contratação de empresas especializadas.

Avaliação de custo-benefício, eficiência e tempo de resposta.

3. Parceria Público-Privada (PPP):

Possibilidade de modernização da rede com investimentos privados.

Impactos financeiros e contratuais.

8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

A contratação será realizada considerando um único lote com 16 itens, cujos preços unitários referenciais definidos a partir de contratações anteriores realizados pela Administração Pública, de acordo com a IN SEGES 65/2021 e Decreto Municipal nº 008/2024.

Item	Objeto	Unid	Quant.	V. unit.	V. total
1	Substituição de Transformador	Unid	50	R\$ 1.148,09	R\$ 57.404,50
2	Instalação de luminária completa E27/E40.	Unid	6000	R\$ 177,73	R\$ 1.066.380,00
3	Serviço de substituição de lâmpada defeituosa e/ou apagada tipo 50/100/250/400w, de vapor de sódio /metálico/ led, em poste de até 8 metros de altura em luminária ponta de braço.	Unid	9000	R\$ 83,65	R\$ 752.850,00
4	Serviço de substituição de reator de 50/100/250/400w, vapor de sódio/metálico/led, em poste de até 8 metros de altura em luminária ponta de braço	Unid	20000	R\$ 61,17	R\$ 1.223.400,00
5	Serviço de substituição de base para relé.	Unid	6000	R\$ 54,22	R\$ 325.320,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMAF

6	Serviço de substituição de relé fotoelétrico até 1000w/220v, em poste de até 8mts de altura em luminária ponta de braço.	Unid	20000	R\$ 43,34	R\$ 866.800,00
7	Serviço de substituição de cabo de cobre de 2,5 a 16mm ² em instalações elétricas.	Metro	10000	R\$ 19,16	R\$ 191.600,00
8	Serviço de substituição de cabo quadriplex em alumínio 10 a 22 mm.	Metro	10000	R\$ 18,28	R\$ 182.800,00
9	Serviço de substituição de cabo de alumio triplex 16 a 22mm	Metro	8000	R\$ 16,94	R\$ 135.520,00
10	Serviço de substituição de braço reto p/ luminária publica - ferro galvanizado c/ paraf - 3/4" x 1,5m, em postes com altura de até 8 metros.	Unid	2000	R\$ 90,69	R\$ 181.380,00
11	Serviços de manutenção preventiva do sistema de iluminação pública em poste de até 8 metros, incluindo: limpeza de luminária, ajuste de braço, aferição de reator e relé, teste de soquete/bocal e lâmpada.	Unid	5000	R\$ 86,94	R\$ 434.700,00
12	Serviço de substituição de conector em alumínio para cabo multiplex em instalações elétricas.	Unid	10000	R\$ 41,64	R\$ 416.400,00
13	Serviço de assentamento de haste de aterramento de 5/8"x 2.40 m	Unid	1200	R\$ 117,14	R\$ 140.568,00
14	Serviço de assentamento de chave magnética de 2 x 30A para comando de iluminação pública	Unid	200	R\$ 176,55	R\$ 35.310,00
15	Serviço de substituição de poste de concreto armado circular 5 a 17m de acordo com NBR 8451.	Unid	200	R\$ 1.062,68	R\$ 212.536,00
16	Serviço de substituição de refletor para lâmpada vapor de metálico/sódio/led, E-40 de 400 w, com suporte e alça regulável para fixação.	Unid	1600	R\$ 82,84	R\$ 132.544,00
R\$ 6.355.512,50 (Seis milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos.)					

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica, visto que o prestador de serviço arcará com o ônus necessário à sua execução.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

A Administração deverá garantir o fornecimento dos materiais necessários a execução dos serviços de manutenção na rede de iluminação pública municipal.

11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Não há indícios de impactos ambientais causados pela contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMAF

Da solução:

12. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

Listadas as opções existentes no mercado, restaram as seguintes:

Modelo Interno: Caracterizado pela execução direta pela Administração.

- Para efetivar esta opção, e por se tratar de serviços continuados, a Administração deverá contratar profissionais por meio de concurso público, o que atualmente inviabiliza esta forma de execução.

Terceirização: Contratação de prestador de serviço especializado.

Parceria Público-Privada (PPP): Este modelo de execução depende da abertura de procedimento licitatório (Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004), porém a lei mencionada determina a possibilidade de contratação em valores mínimos de 10.000.000,00 (Dez milhões).

Após a análise das soluções existentes, esta Administração Pública optou pela Terceirização dos Serviços e a sua execução por empresa especializada, visto que é o modelo usual de mercado, e a municipalidade já vem praticando esta modalidade de execução dos serviços nos últimos, que se demonstrou eficaz, visto que são realizados o mapeamento e monitoramento regular identificando falhas, lâmpadas queimadas ou equipamentos danificados; o planejamento preventivo evitando a incidência de problemas maiores; atendimento é ágil às solicitações por meio de um canal de comunicação para que a população reporte problemas rapidamente.

A licitação ocorrerá na forma de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, por se tratar de aquisição de bens e serviços comuns, na forma do Decreto 012/2024, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da lei.

13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

Conforme a alínea "b", do inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deverá observar a expectativa de consumo anual, e atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de maneira a proporcionar a ampla participação de licitantes, que, embora não disponham de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição, da totalidade do objeto, possam fazê-los com relação aos itens ou unidades autônomas (Súmula 247 do TCU). Não sendo técnica ou economicamente inviável (art. 40, §3º, I), a Administração deverá justificar o não parcelamento.

No caso concreto a presente justificativa é embasada nos seguintes aspectos:

1. Indivisibilidade Técnica do Objeto:

O objeto contratado apresenta características técnicas que exigem sua execução de forma integral. O fracionamento comprometeria a qualidade e a uniformidade dos serviços a serem prestados, gerando possíveis inconformidades técnicas que podem acarretar prejuízos ao interesse público.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMAF

2. Eficiência Operacional e Logística

No caso concreto execução fragmentada da solução pode comprometer os resultados desejados, reduzindo a eficácia das ações ou criando lacunas que dificultem o alcance dos objetivos. Além disso, a contratação de mais de uma empresa para realizar a prestação do serviço poderá dificultar a execução e fiscalização pela Administração pública. Deste modo a licitação será realizada em um único lote contendo 16 itens.

14. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

Tendo em vista a faculdade que tem o município para a elaboração do PCA, e, considerando a transição entre as Leis nº 8.666/93 e a Lei nº 14.133/21, optou-se pela sua elaboração para os anos subsequentes, de acordo com o Decreto municipal nº 014/2024.

15. Declaração de viabilidade*

Considerando todo exposto, opina-se pelo prosseguimento da contratação por meio de licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços, pelo critério “menor preço por lote”, diante das viabilidades técnica e econômica reconhecidas neste ETP, de acordo com a IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, bem como o Decreto Municipal nº 007/2024.

16. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011?

Este ETP não possui necessidade de sigilo.

Concórdia do Pará 02, de dezembro de 2024.

Josimar Mendes